

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIII

FAXINAL, 08 de agosto, de 2023

EDIÇÃO 1.182/2023

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.421, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O prefeito do município de Faxinal, Ylson Álvaro Cantagallo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art 1º, inciso XII.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Faxinal a ser realizada no 29 de agosto de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I-Discutir a cultura faxinalense nas suas dimensões cidadã, simbólicas e de desenvolvimento;

II-Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III-Propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV- Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com sociedade civil;

V- Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais.



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

VI - Propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º - A conferência Municipal de Cultura de Faxinal terá como tema geral “ Um olhar histórico, sobre a cultura e a identidade brasileira”

Art. 4º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para execução deste decreto.

Art. 5º - Fica a Secretária Municipal da Cultura autorizada a:

I -Aprovar e promover a publicação do Regulamento da conferência Municipal de Cultura de Faxinal;

III -Esclarecer dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal, 08 de agosto de 2023

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal de Faxinal